

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objeto de Compra de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME, conforme **CI nº 5888/2026 datada de 13/03/26**, vinculado ao processo administrativo sob nº **10859/2026**, em favor do paciente **Matheus Francisco Lima**, conforme especificações estabelecidas neste instrumento.

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	IGESP	QUANTIDADE
01	Prótese de Cabeça do Rádio	435613 – 6	01
02	Cimento Ortopédico	252771 – 5	01

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1.1 A assistência hospitalar no SUS, conforme a Política Nacional de Atenção Hospitalar – PNHOSP (Portaria nº 3.390, de 30 de dezembro de 2013) deve ser organizada a partir das necessidades da população, a fim de garantir o atendimento aos usuários, com apoio de uma equipe multiprofissional, que atua no cuidado e na regulação do acesso, na qualidade da assistência prestada e na segurança do paciente;

2.1.2 Considerando a Portaria nº 529, de 1º de abril de 2013, que institui o Programa Nacional de Segurança do Paciente (PNSP), o qual tem por objetivo geral contribuir para a qualificação do cuidado em saúde em todos os estabelecimentos de saúde;

2.1.3 Considerando que a Constituição Federal, em seu artigo 196, estabelece que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação;

2.1.4 Considerando que a contratação pretendida decorre da necessidade urgente de atender à condição clínica do paciente Matheus Francisco Lima, inscrito no cartão SUS 707 8016 3745 1614, que apresenta sequela de fratura luxação de cotovelo. A presente demanda justifica-se pela necessidade de assegurar a assistência ortopédica adequada aos pacientes da rede pública de saúde. A fratura de cotovelo é uma lesão complexa que, se não tratada tempestivamente com os materiais/procedimentos adequados, pode evoluir para rigidez articular, perda de mobilidade e incapacidade funcional permanente do membro superior, impactando diretamente a qualidade de vida e a capacidade laboral do cidadão.

2.2 Considerando a natureza do objeto descrito **Prótese de Cabeça do Rádio e Cimento Ortopédico** tendo em vista que se trata de materiais classificados como Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME), é comum que haja exigência de compatibilidade entre os componentes, o que justifica a formatação dos itens em lote único para garantir o pleno funcionamento e a adequada utilização dos produtos. Observa-se assim que a fragmentação do objeto, com a contratação de mais de uma empresa, comprometeria a realização da cirurgia e, conseqüentemente, o atendimento da demanda. Ademais o presente processo trata-se de cirurgia para paciente específico, logo, faz-se necessário que todos os itens sejam adquiridos para que seja possível a realização do procedimento cirúrgico, evitando assim que algum dos itens reste deserto/fracassado; Ressalte-se que a execução integrada por lote único está em consonância com os princípios da eficiência e do interesse público, visando a continuidade do serviço público e, conseqüentemente, atendimento da demanda, com fulcro no art. 5º da lei 14.133/2021. Dessa forma, resta plenamente justificada a necessidade de aquisição dos itens em Lote Único, tendo em vista os aspectos de compatibilidade técnica, operacionalidade e economicidade dos recursos públicos e a observância dos princípios previstos na Lei nº 14.133/2021.

3. DAS CARACTERÍSTICAS

3.1.1 Os materiais deverão ser de qualidade, sendo aplicadas todas as normas e exigências do Código de Defesa do Consumidor, conter especificações das características peculiares de cada item e, quando for o caso possuir em suas embalagens unitárias, especificações de peso, medida, quantidade, cor, orientações de empilhamento, período de garantia, prazo de validade e demais informações que se fizerem necessárias para o perfeito manuseio e transporte dos mesmos;

3.1.2 Com a limitação de solicitação de amostras, seja em virtude dos consideráveis valores e/ou características dos insumos de OPME, as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde reservam-se o direito de pleitear materiais de qualidade a serem dispostos nos Hospitais, para isso, exige-se que todos os insumos fornecidos pelas empresas passem pelo crivo da equipe técnica das unidades. Nos casos de pareceres técnicos desfavoráveis à aceitação do material, esses poderão ser utilizados como instrumento para desclassificação do item/grupo. Uma vez solicitado o produto pela unidade requisitante, e esse apresentar problemas técnicos e/ou defeitos que impossibilitem ou dificultem seu uso, deverá ser repostado pelo fornecedor – sem custos para as unidades hospitalares da Rede Hospitalar de Saúde, no setor responsável do hospital com a maior brevidade possível;

3.1.3. Todos os insumos deverão possuir descrição detalhada, com os catálogos e/ou prospectos que contenham, bem como laudos analíticos e laboratoriais, manuais de utilização/funcionamento em português;

3.1.4. Os materiais dispensados deverão ser entregues em embalagens individuais contendo: data, número do lote de fabricação, prazo de validade e informações de acordo com a legislação pertinente, quando for o caso;

3.2. Requisitos da contratação

3.2.1 Sustentabilidade

3.2.1.1 O arrematante deverá atender no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental. Destacase, as recomendações contidas no Capítulo III, DOS BENS E SERVIÇOS, com ênfase no art. 5º da Instrução Normativa nº 01/2010 STI/MPOG, bem como, o Decreto nº 7.746/2012 que estabelece critérios, práticas e diretrizes para a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e a Lei nº 12.305/2010 que institui a política de resíduos sólidos, no que couber.

3.2.2 Subcontratação

3.2.2.1 Não é admitida a subcontratação do objeto do presente processo.

3.2.3 Garantia da contratação

3.2.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1 A Contratação da referida demanda é referente ao processo sob nº 10859/2026, em favor do paciente Matheus Francisco Lima, uma vez que os itens estão sem ata e sem estoque disponível, conforme DFD. A presente demanda deve ser resolvida de forma célere, razão pela qual a DISPENSA EMERGENCIAL ser a modalidade adequada para atender os requisitos da Demanda.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1 A presente demanda pretende cumprir em caráter de emergência, devido à urgência em satisfazer o pleito demandado, qual seja: **Compra de Órteses, Próteses e Materiais Especiais - OPME**, conforme **CI nº 5888/2026 datada de 13/03/26**, vinculado ao **processo administrativo sob nº 10859/2026**.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características, através da apresentação de 01(um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem o atendimento do objeto deste termo de referência;

6.2 Certidão de Registro da Empresa e do Responsável Técnico no Conselho Regional competente;

6.3 Cópia de licença de funcionamento da Empresa expedida pela ANVISA, Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde estiver instalado.

7. GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1 A fiscalização da presente contratação será exercida pela servidora Lorena Guimarães Silva, inscrita no CPF: XXX.342.025-XX, conforme designado no Documento de Formalização de Demanda;

7.2. Caberá ao setor demandante, quando for o caso, designar fiscal técnico no momento da formalização da demanda, em conformidade com o Capítulo VI da Execução dos Contratos da Lei nº 14.133/2021.

8. EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1 A entrega dos itens deverá ser feita de **IMEDIATO** em até 15 dias, contados a partir da data de assinatura do empenho pelo Secretário, no Hospital de Urgências de Sergipe Governador João Alves Filho – HUSE localizado na Av. Pres. Tancredo Neves, 7501, Capucho, Aracaju-SE, 49095-000

8.2. Os materiais deverão ser entregues nos prazos propostos e nas condições estipuladas nos termos do Termo de Referência, com a devida apresentação da nota fiscal (NF) em conformidade com a nota de empenho do ano corrente e ordem de fornecimento do exercício em vigor.

8.3. A Nota Fiscal de fornecimento deverá ser emitida em conformidade com as unidades de fornecimento indicadas e da proposta do fornecedor.

9. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

9.1 A vigência da contratação será de 6 (seis) meses, contados a partir da assinatura do empenho ou instrumento equivalente, podendo ser prorrogada, desde que juridicamente cabível.

10. SELEÇÃO DO FORNECEDOR E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

10.1 O fornecedor será selecionado por meio de Contratação Direta na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL.

Aracaju, 31 de março de 2026

Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço <http://edocs Sergipe.se.gov.br/consultacodigo> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: IATT-VUUG-OJMY-XDQC



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 27/04/2026 é(são) :

Legenda: ● Aprovada ● Indeterminada ● Pendente

- Gilmaria de Jesus Santana ***47577*** COORDENADORIA DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE COMPRAS DOS JUDICIALIZADOS - SES Secretaria de Estado da Saúde 31/03/2026 10:47:57 (Docflow)